



**DECRETO Nº 003/2018**  
de 08 de janeiro de 2018.

*Define o percentual de atualização monetária dos tributos vencidos e não pagos até 31 de dezembro de 2017, para o exercício de 2018.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ADUSTINA, ESTADO DA BAHIA**, no exercício das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal n.º 239 de 19 de dezembro de 2017 (Código Tributário Municipal - CTM),

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 441 do CTM, que autoriza ao executivo a atualizar monetariamente os valores dos tributos vencidos e não pagos, com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), medido pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

**DECRETA:**

**Art. 1º-** Fica fixado para fins de atualização monetária dos tributos vencidos e não pagos até 31 de dezembro de 2017, e dos valores constantes nas tabelas anexas as Leis n.º 072/1997 e 202/2015 ainda vigentes até 31 de dezembro de 2017, **o montante de 2,94%** (dois e noventa e quatro centésimos por cento) a partir de 1º de janeiro de 2018, que representa a variação do IPCA-E no período de janeiro à dezembro de 2017, em conformidade com o estabelecido no art. 441 da Lei n.º 239/2017.

**Art. 2º-** Este Decreto terá vigência na data de sua publicação, com efeitos retroagindo até 01 de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito do Município de Adustina, Estado da Bahia**, em 08 de janeiro de 2018.

**Paulo Sérgio Oliveira dos Santos**  
Prefeito Municipal